

LEI N. 4.054, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado na cidade de Irapuã.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Mitra Diocesana de São Carlos, o imóvel abaixo descrito, situado na cidade de Irapuã, a saber:

"Um terreno de forma irregular, com a área aproximada de 5.420m<sup>2</sup> (cinco mil quatrocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: começa num ponto situado na rua João Lopes, na divisa da propriedade de Caetano Dias Chaves e segue pela referida rua na distância de 44 m (quarenta e quatro metros), encontrando a avenida Independência; daí deflete à direita e segue pela citada avenida Independência na distância de 88 m (oitenta e oito metros), encontrando a rua XV de Novembro; daí deflete à direita e segue por esta rua na distância de 88 m (oitenta e oito metros), encontrando a avenida Altino Arantes; desse ponto deflete à direita e segue pela referida avenida na distância de 35,20 m (trinta e cinco metros e vinte centímetros), encontrando a divisa da propriedade de Caetano Dias Chaves; daí deflete à direita e segue confrontando com Caetano Dias Chaves, na distância de 44 m (quarenta e quatro metros); desse ponto deflete à esquerda e segue sempre confrontando com Caetano Dias Chaves na distância de 52,80 m (cinquenta e dois metros e oitenta centímetros), encontrando o alinhamento da rua João Lopes, no ponto onde teve início a descrição do imóvel."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Antônio de Queiroz Filho.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de Agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor-Geral.

LEI N. 4.055, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Dá nova denominação ao Ginásio Estadual de Borborema.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "D. Gastão Liberal Pinto" o Ginásio Estadual de Borborema.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de Agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor-Geral.

LEI N. 4.056, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Dá nova denominação ao grupo escolar de Vila Jardim Paulista, município de Ribeirão Preto.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Dr. João Rodrigues Guião" o grupo escolar de Vila Jardim Paulista, município de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Vicente de Paula Lima.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor-Geral.

LEI N. 4.057, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Cancela o item V do n.º 362 do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953 e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica cancelado o item V do n.º 362 do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior, é concedido um auxílio de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) ao Prefeito Municipal de São Roque, para construção e manutenção da Escola Mista da Capela Grande, incluindo conservação do caminho municipal Taboão — Sorocamirins — Capela Grande.

Artigo 3.º — Passa a vigorar com a seguinte redação a Relação n.º 19 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"Relação n.º 19

I — de Araraquara

Lar Juvenil Domingos Sávio . . . . . 200.000,00

II — de Bocaina

Ao Prefeito de Bocaina, para construção de um Parque Infantil . . . . . 100.000,00

III — de Franco da Rocha

Ao Prefeito de Franco da Rocha, para construção de um Posto de Puericultura . . . . . 200.000,00

IV — de Ibiúna

Paróquia de Ibiúna . . . . . 100.000,00

V — de Itapevi

Sociedade Amigos de Itapevi . . . . . 40.000,00

VI — de São Paulo

1 — Associação Paulista de Assistência ao Doente de Leprosia . . . . . 30.000,00

2 — Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó . . . . . 60.000,00

3 — Sociedade Amigos de Itaberaba (Frequente do Ó) . . . . . 20.000,00

4 — Sociedade Escolar Barão do Rio Branco, de Santo Amaro . . . . . 50.000,00"

Artigo 4.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 2 do item XXI da Relação n.º 11 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"2 — Hospital de Caridade Padre Nicanoir Merino . . . . . 10.000,00"

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.058, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação de item da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 152 do item XVI do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

"XVI — Orquestra Sinfônica Euterpe Mogiana . . . . . 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.059, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Altera redação de item da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 392, do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

"392 — de Barueri

Vigário da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida, de Carapicuíba, sendo:

a) — para as obras assistenciais da Igreja Matriz . . . . . Cr\$ 15.000,00

b) — para as obras assistenciais da Igreja de Santo Antonio . . . . . 5.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.060, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Retifica para "Cruzada Social de Vila Madalena" o nome da entidade beneficiada com os auxílios constantes de dispositivos que especifica da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para "Cruzada Social de Vila Madalena" o nome da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 1 do item X da Relação n.º 60 e do n.º 1 do item VII da Relação n.º 70, ambas do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.061, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Dá nova redação ao inciso XXV do n.º 205 do art. 1.º da Lei n.º 2.122, de 27 de dezembro de 1952.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso XXV do n.º 205 do art. 1.º da Lei n.º 2.122, de 27 de dezembro de 1952:

"XXV — Sociedade de São Vicente de Paulo . . . . . Cr\$ 20.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.062, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação do item VIII do n.º 169, do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item VIII do n.º 169 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

"VIII — Itapetê Clube . . . . . 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.063, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Altera a redação de item da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item CCLXXXV do n.º 248 do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

"CCLXXXV — Instituto Salesiano Pio XI — 2.500,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

LEI N. 4.064, DE 20 DE AGOSTO DE 1957

Altera o nome de Associações beneficiadas e inclui outras.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação a Relação n.º 69 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

RELAÇÃO N.º 69

I — de Avare	
1) Centro Avareense (Seção de Xadrez)	5.000,00
2) Circulo Operário	20.000,00
3) São Paulo F. C.	25.000,00
4) Vera Cruz Avaré	15.000,00
II — de Bastos	
Bastos Esporte Clube	5.000,00
III — de Cerqueira Cesar	
Igreja Matriz, para obras de assistência social	10.000,00
IV — de Florida Paulista	
Florida Esport Club	5.000,00
V — de Irapuru	
1) A. A. Irapuru	10.000,00
2) Caixa Escolar do Grupo Escolar "Julio Leite Ribeiro"	5.000,00
VI — de Itai	
1) Esporte Clube Itaiense	10.000,00
2) Prefeitura Municipal, para obras de assistência social	10.000,00
VII — de Nova Europa	
1) Corporação Musical Santana	10.000,00
2) Prefeitura Municipal, para construção de um parque infantil	20.000,00
VIII — de Oswaldo Cruz	
1) Associação Atlético Oswaldo Cruz	10.000,00
2) Sociedade Esportiva Palmeiras	5.000,00
3) A. Desportiva de Oswaldo Cruz (Basebol)	30.000,00
IX — de Parapuã	
A. A. Parapuã	5.000,00
X — de Santa Bárbara do Rio Pardo	
Associação Esportiva Santa Bárbara	5.000,00
XI — de São Carlos	
Estrela da Bela Vista	5.000,00
XII — de São Paulo	
1) A. A. Guarani, bairro do Tatuapé	200.000,00
2) Associação Paulista de Assistência ao Doente de Leprosia	10.000,00
3) Associação Paulista de Combate ao Câncer — Campanha Bernardete	20.000,00
4) Grêmio Maranhense	90.000,00
5) Grêmio Mocidade Bandeirante, bairro do Tatuapé	5.000,00
6) Instituto Brasileiro de Taquigrafia	5.000,00
7) Instituto Salesiano São Francisco	170.000,00
8) Lestinho F. C.	25.000,00
9) I.º de Mano F. C., bairro do Tatuapé	10.000,00
10) Sindicato dos Jornalistas Profissionais	10.000,00
XIII — de Xavantes	
1) Asilo São Vicente de Paulo	10.000,00
2) Associação Atlético Xavantes	10.000,00
3) Igreja Matriz, para obras assistenciais	5.000,00
4) Santa Casa de Misericórdia, para o serviço de pronto socorro domiciliar e em via pública	20.000,00

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de agosto de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral